



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000326392

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 2058875-55.2025.8.26.0000/50000, da Comarca de São Paulo, em que é embargante CRISTIANE VANZETTO PANGARTTE, é embargado AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 14ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Não conheceram dos embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores CARLOS ABRÃO (Presidente) E THIAGO DE SIQUEIRA.

São Paulo, 2 de abril de 2025.

CÉSAR ZALAF

Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº 11.651

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2058875-55.2025.8.26.0000/50000

COMARCA: SÃO PAULO – FORO REGIONAL BUTANTÃ – 1ª VARA CÍVEL

EMBARGANTE: CRISTIANE VANZETTO PANGARTTE

EMBARGADA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

JUÍZA PROLATORA: DRA. FERNANDA SOARES FIALDINI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO PRINCIPAL POSTERIOR À OPOSIÇÃO DOS DECLARATÓRIOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIDOS.

Trata-se de embargos de declaração opostos contra a r. decisão que indeferiu pedido de efeito ativo a agravo de instrumento interposto no âmbito de ação de obrigação de fazer promovida por CRISTIANE VANZETTO PANGARTTE contra AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Embarga a recorrente CRISTIANE. Alega, em síntese, que a r. decisão não observou o risco de vida do animal em ser transportado no porão da aeronave. Pede o acolhimento do recurso para que seja sanado o vício existente.

É o relatório.

O recurso não comporta conhecimento. A embargante, logo após a oposição destes embargos de declaração, ocorrida em 11.03.2025, apresentou pedido de desistência, em 13.03.2025 (fls. 321), que já foi homologado, inclusive (fls. 323/326).

Em face da desistência apresentada, estes embargos de declaração tornam-se manifestamente inadmissíveis, motivo pelo qual não os conheço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ante o exposto, não conheço do recurso, nos termos do
artigo 932, III do CPC.

CÉSAR ZALAF
Relator